



Número: **0034546-81.2019.8.17.2810**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**

Última distribuição : **18/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
R. B. D. S. P. (REPRESENTANTE)	Leonardo Lustosa de Avellar (ADVOGADO) PEDRO VICTOR CAVALCANTI DAMASCENO (ADVOGADO)
R. F. P. P. (REPRESENTANTE)	Leonardo Lustosa de Avellar (ADVOGADO) PEDRO VICTOR CAVALCANTI DAMASCENO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
77735 900	29/03/2021 10:50	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE -
CEP: 54345-160 - F:(81) 34615600

Processo nº **0034546-81.2019.8.17.2810**

REPRESENTANTE: R. B. D. S. P., R. F. P. P.

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

DO CONVITE AO JUÍZO 100% DIGITAL

Antes de analisar este processo e visando a conferir maior acesso à Justiça e atender ao princípio constitucional da duração razoável do processo, reputo necessário e conveniente oportunizar às partes conhecer o Programa Juízo 100% Digital e seus benefícios.

O Programa Juízo 100% Digital, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), permite ao cidadão usar a tecnologia para ter acesso à Justiça, sem precisar comparecer fisicamente aos fóruns e demais dependências do Judiciário. A iniciativa tem como objetivo democratizar o acesso à Justiça por meio de ferramentas já utilizadas pela população, como a consulta aos processos e a comunicação com os jurisdicionados através do celular. O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) iniciou, em novembro de 2020, a fase de implantação em 13 unidades judiciárias, que funcionarão como pilotos.

Permite-se que todos os atos processuais sejam praticados exclusivamente por meio digital e remoto, através da internet, incluindo as audiências e sessões de julgamento, que vão ocorrer exclusivamente por videoconferência. Para mais informações, acesse: <https://www.tjpe.jus.br/web/100-digital>

Sendo assim, tendo em conta que esta unidade jurisdicional integra o projeto piloto, intimem-se as partes, por duas vezes, para, no prazo de 5 dias, afirmarem quanto ao interesse na tramitação do presente feito pelo modelo “Juízo 100% Digital”. O prazo acima será computado da última intimação, seja ela eletrônica, por carta ou por oficial de justiça, conforme o caso.

Em caso positivo, indiquem as partes e seus patronos os seus respectivos contatos eletrônicos (aplicativos de mensagens, redes sociais e e-mail) para receber notificações, informações do processo e intimações, mantendo-os atualizados durante todo o processo, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 354/2020.

ALERTO, AINDA, QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JUÍZO 100% DIGITAL (art. 7º da Portaria 23/2020).

A caso ainda não ocorrida a citação do demando, deve este ser alertado, no corpo da intimação ou, pelo sr. oficial de justiça, da opção referida.

DILIGENCIE o oficial de justiça, no momento do cumprimento do ato, para obtenção do telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais e e-mail da parte destinatária da comunicação,



com certificação nos autos.

DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Após, voltem para apreciação da manifestação ministerial de ID. 71431058.

Datado e assinado eletronicamente.

jcbar



Assinado eletronicamente por: JOSE FAUSTINO MACEDO DE SOUZA FERREIRA - 29/03/2021 10:50:44
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21032910504404100000076159329>
Número do documento: 21032910504404100000076159329

Num. 77735900 - Pág. 2